



PREFEITURA MUNICIPAL
NOSSA SENHORA DAS DORES – SERGIPE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 246/2014
DE 05 DE DEZEMBRO DE 2014.

“Denomina CRECHE MARIA MENEZES OLIVEIRA, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, aprovou, e eu sancionou a seguinte Lei.

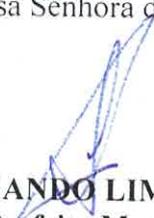
Art.1º - Fica denominada **CRECHE MARIA MENEZES OLIVEIRA**, a creche localizada no Conjunto Novo Horizonte, Bairro Matadouro Velho.

Art. 2º - O Órgão competente do Poder Executivo Municipal, tomará as providências cabíveis quanto à colocação da placa na mesma.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores/SE, 05 de Dezembro de 2014.


FERNANDO LIMA COSTA
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

DE ENVIO PARA PUBLICAÇÃO

▶ CÓDIGO DO COMPROVANTE: 69606511201

▶ Cliente: Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Dores

▶ Data Envio: 05/12/14 11:56

▶ Data de Publicação: 05/12/14

▶ Responsável: Carivaldo Lima de Santana Neto

▶ CPF: 001.452.165-27

▶ Comentário: (VAZIO)

▶ Anexo(s): Lei Nº 246 - Denomina Creche Maria Menezes Oliveira1.PDF (D.O. e C.P.)

▶ IP Envio: 187.63.233.98

▶ Data Impressão: 05/12/14 11:56

O Sistema SIOFNET recebeu os anexos acima descritos e os mesmos serão processados em nossos servidores com Certificação Digital ICP Brasil e assinados digitalmente pelo IMAP.

A edição do Diário Oficial do respectivo ente será produzida, certificada e disponibilizada no seu Site Oficial dentro do prazo citado neste extrato. EXCETO, as publicações que serão realizadas no primeiro dia útil posterior ao envio nos casos de:

- 1- envios feitos após as 15:30h e, no caso de licitações para envios feitos após as 17:30h;
- 2- edições solicitadas para os finais de semana e feriados;

No caso de publicações em outros veículos, além das regras acima, a publicação fica condicionada ao recebimento do fax com a Autorização de Publicação avulsa, devidamente preenchida, assinada e enviada para o fax 71 3450-1514 até às 15:30h, exceto Diário Oficial da União e Diário do Estado que até as 14:00:

- 4- a data solicitada para publicar em outros veículos e também no Diário Oficial do Município deve ser sempre para o primeiro dia útil posterior ao envio. Se não for colocada a data correta o Suporte do IMAP seguirá essa regra automaticamente;
- 5- o DOE não tem edição nos domingos e segundas;
- 6- o DOU não tem edição nos sábados e domingos;
- 7- para publicação no DOU é necessário cadastro prévio. Entre em contato conosco.

Em virtude do jogo do Brasil na Copa do Mundo, receberemos documentos para publicação nos dias e horários citados abaixo, alterando assim, algumas regras citadas acima:

08/07/2014:

- Diário da União, Diário do Estado e Jornais de grande circulação (A Tarde e Correio): até as 11:00h;
- Diário Próprio: até as 14:00h.

Em caso de urgência, entre em contato pelos telefones (71) 3038-9300 / 2223-9444/45.
Para consultar as edições do Diário Oficial do Município, acesse o site.

Afrânio Freire
Diretor

IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública
Informações do SUPORTE IMAP - Telefone (71) 2223-9444/2223.9445 - www.io.org.br

*Esta declaração atesta o recebimento do(s) arquivo(s) anexado(s) e descrito(s) acima.
Caso algum dos arquivos esteja corrompido digitalmente ou em discordância com a descrição, o Dpto de Suporte entrará em contato com o responsável pelo envio. Caso não consiga falar até as 18:00h do mesmo dia, será publicado como foi enviado ou, se estiver corrompido e não abrir, não será publicado. Verifique sempre seu e-mail e mantenha atualizados seus contatos.*